

**RESOLUÇÃO N. 023/CME/2013
APROVADA EM 06.12.2013**

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MANAUS**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal n. 377, de 18.12.1996 e alterada pelas Leis n. 528, de 07.04.2000 e n. 1.107, de 30.03.2007.

CONSIDERANDO o teor do Art. 23, § 2º e Art. 24, inciso I da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n. 9394/96;

CONSIDERANDO o Processo n. 028/2013-CME/MANAUS, de interesse da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer n. 026/CME/2013, da lavra da Conselheira Relatora Eliana Maria Teixeira de Assis e;

CONSIDERANDO a Decisão Plenária aprovada em Sessão Ordinária do dia 06/12/2013,

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR a Proposta de Estrutura e Funcionamento do Exame Supletivo em nível de Ensino Fundamental - anos finais da Educação de Jovens e adultos - Segundo Segmento - Provão Eletrônico, para operacionalização a partir do ano letivo de 2014, implementada pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, no Diário Oficial do Município de Manaus/AM.

SALA DAS SESSÕES PLENÁRIAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 06 de dezembro de 2013.



ELAINE RAMOS DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Educação de Manaus

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE**

ERASMO CARLOS MOTA RIBEIRO torna público que recebeu da SEMMAS a **Licença Municipal de Operação** n.º 085/2013 sob o processo n.º 2013/15848/15875/00360, que autoriza a atividade: **SERVIÇO SONORO** Com a finalidade: **autorizar o funcionamento do Sistema Sonoro do veículo FIAT/STRADA WORKING, Cor Verde, Placa JWS-6219, para realização de "PROPAGANDA VOLANTE"** com a validade de 12 meses, sito rua Altamira n.º 200- São José- Manaus/AM

PG | 657

ERRATA

ERRATA REFERENTE AO EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 001/2013 - FMDMA, PUBLICADO NO DOM Nº 3153, DE 23 DE ABRIL DE 2013.

ONDE SE LÊ:

"OBJETO: Este contrato tem por objetivo a aquisição de lanches para atender às atividades da Gerência de Educação Ambiental e às Unidades de Conservação."

LEIA-SE:

"OBJETO: Este contrato tem por objetivo a aquisição de lanches para atender às atividades da Gerência de Educação Ambiental e às Unidades de Conservação. Conforme Pregão Presencial n.º 038/2012 - CML/PM e Ata de Registro de Preços n.º 005/2012 - GERP/PM, referente ao Processo n.º 2012/11908/11954/00647."



Kátia Helena S.C. Schweickardt
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

RESOLUÇÃO N.º 029/2013 – CMDCA/MANAUS

DISPÕE sobre a chamada pública de Entidades Não Governamentais para a apresentação de projetos a serem apoiados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA/MANAUS, em parceria com a Fundação Itaú Social (Programa Itaú Criança).

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, usando das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal n.º 1.133, de 27/07/2007, alterada pela Lei Municipal n.º 1482, de 12/07/2010 e;

CONSIDERANDO sua função deliberativa e controladora das ações da política de atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no município de Manaus;

CONSIDERANDO a linha de ação Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes, indicada por este Conselho à Fundação Itaú Social, como prioritária para o município no ano de 2013;

CONSIDERANDO as destinações realizadas por pessoas físicas e pessoa jurídica do Grupo Itaú Unibanco, no ano de 2012;

CONSIDERANDO ainda, deliberação do Plenário deste conselho em Reunião Extraordinária em 08 de novembro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizada a apresentação de projetos dentro da Política de Proteção Integral no âmbito municipal visando à garantia de Direitos da Criança e do Adolescente, nos termos desta Resolução.

Parágrafo único – O projeto apresentado deverá ter seu prazo de execução em até 12 (doze) meses.

Art. 2º - Os projetos deverão observar o eixo e tema relacionado, dentre entidades de Atendimento, Defesa e Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente:

Eixo: Proteção Integral - Implantação e Implementação de projetos que contemplem atendimento direto às crianças e aos adolescentes no tema abaixo:

- Enfrentamento à Violência Doméstica, Combate ao Abuso e Exploração Sexual Infante Juvenil;

Art. 3º - Os projetos, acompanhados dos respectivos planos de trabalho, de Certidão atualizada do Registro no CMDCA/MANAUS da entidade proponente do projeto e dos documentos constantes do Anexo I, deverão ser encaminhados ao CMDCA/MANAUS, até as 17h00 do dia 27 (vinte e sete) de dezembro de 2013 (dois mil e treze).

Art. 4º - Todos os projetos e a documentação solicitada deverão ser encaminhados à sede do CMDCA/MANAUS, situado na Avenida Perimetral, 22, Conjunto Castelo Branco, CEP: 69055-400, Manaus, AM.

Parágrafo único – Os projetos e documentos postados ou protocolados após 27 (vinte e sete) de dezembro de 2013 (dois mil e treze), não serão analisados.

Art. 5º - O custo operacional do projeto, de acordo com o montante das doações recebidas pela Fundação Itaú Social (Programa Itaú Criança), deverá ser de R\$ 53.370,00 (cinquenta e três mil trezentos e setenta reais).

Parágrafo único – Os projetos deverão ter a seguinte natureza de despesa: a) 40% - material de consumo; b) 30% - outros serviços de terceiros/PF; 20% - outros serviços de terceiros/PJ; 10% - material permanente.